



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 168/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

"AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA MENCIONADA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LIDO EM 15/08/2022

ENCAMINHADO À 15/08/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

15/08/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

15/08/2022 COMISSÃO DE OBRAS PUBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/08/22

Leandro Pereira

Aprovado O PEDIDO DE
URGENCIA EM 15/08/22

Unanimidade VOTOS A FAVOR

_____ VOTOS CONTRA

Leandro Pereira

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA



MENSAGEM Nº 168 DE 15 DE Agosto DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n.º 198 Livro 26	Fls. 26
Data: 15/08/22	
Horas: 13:45	
<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A presente Mensagem encaminha para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, visando a desafetação da área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada Rua Fidalgo, trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, Loteamento Jardim Nova Barra, neste Município, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município.

Trata-se de uma necessidade premente do Município de Barra do Garças em ampliar a área do Cemitério do Jardim Nova Barra, pois chegou a situação crítica de não existir mais covas desocupadas para enterrar os mortos do Município, tornando a mesma área um bem de uso especial.

Assim, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação inicial para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.

Razão pelo qual, esperamos a aprovação do presente projeto em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de Agosto de 2022.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
19 vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/08/2022

[Signature]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 6º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penteado

Herbert de Souza Penteado
Procurador-Geral do Município
P. Org. Nº 17.001 de 01/01/2021
F. 17.001.475-0



PROJETO DE LEI Nº 168 DE 15 DE Agosto DE 2022.

PROCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
n.º 118 Livro 26 Fls. 26 Data 15/08/22
Hmras. 13:45
3seme
FUNCIONÁRIO

"Autoriza a desafetação da área mencionada para os fins que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área de 937,50m² (novecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), denominada Rua Fidalgo, trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, Loteamento Jardim Nova Barra, neste Município, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área anexo.

Parágrafo único. A área objeto da desafetação receberá nova destinação e passará a integrar o Cemitério Municipal Localizado no Jardim Nova Barra, tornando-se bem de uso especial, destinando-se ao uso pelo próprio Município para a prestação de serviços à população barra-garcense.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de Agosto de 2022.

Am.
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 15/08/2022

3seme
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Conforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 03/2016
REVISADO

Herbert de S. Ponce

Herbert de Souza Ponce
Procurador-Geral do Município
Piedade Nº 17, de 11/2011
O-20147



M.T.P.

PLANTA DE SITUAÇÃO S/ESCALA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS CNPJ 03.439.239/0001-50 Rua Carajás, 522 centro - Barra do Garças MT - CEP 78.800-000		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		Folha : 01/01
		APROVAÇÃO		
Obra : DESAFETAÇÃO RUA FIDALGO				
Conteúdo : MAPA DA ÁREA				
Local : JARDIM NOVA BARRA DO GARÇAS				
Propriedade : RUA FIDALGO TRECHO RUA SÃO SALVADOR/ RUA MAJOR OTÁVIO PITALUGA				
Proprietário: Prefeitura Municipal de Barra do Garças	Autor do projeto: 			
Comprimento:	Escala : indicada			
Arquivo : CAD	Data : AGOSTO/2022			

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Localização da Rua Fidalgo, Trecho Rua São Salvador/Rua Major Otávio Pitaluga, do Loteamento Jardim Nova Barra do Garças, com área de **937,50m²**, Barra do Garças – MT.

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Barra do Garças**
CNPJ: **03.439.239/0001-50**

Limites e Confrontações

Frente	para a Rua Major Otávio Pitaluga medindo 25,00 metros;
Lado Direito	para a área do Cemitério Municipal medindo 7,07+50,00+7,07 metros;
Lado Esquerdo	para a área do Cemitério Municipal medindo 7,07+55,00 metros.
Fundos	para a Rua São Salvador medindo 20,00 metros.

Tudo como mostra o Mapa em Anexo



Ronan José de Farias
CFT-13739689153

Barra do Garças, 01 de agosto de 2022.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 168/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

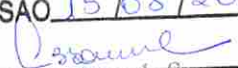
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
15 de Agosto de 2022.


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Relator


Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/08/2022

Cilma Barbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 168/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

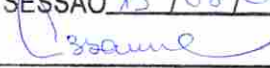
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

15 de Agosto Sala das Comissões da Câmara Municipal, em
de 2022.


Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente


Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO
Relator


Ver. GERALMINO ALVES R. NETO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/08/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO
AMBIENTE.

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 168/2022 de
autoria do PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

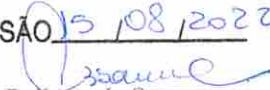
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Agosto de 2022.


Ver. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente

Verº. JAIRO MARQUES FERREIRA
Relator

Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/08/2022

Cilma Baibino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 168/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DC	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL			
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD		Presidente	
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 15/08/2022

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996